



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 147, DE 15 ABRIL DE 2021**

**Institui o Comitê Intersetorial Municipal de Acolhimento e Atenção à População Indígena Warao - CIMAPIW, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990;

**Considerando** que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF, artigo 3º, incisos I e IV);

**Considerando** que em suas relações internacionais o Brasil rege-se-á pela prevalência dos direitos humanos, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a concessão de asilo político (CF, artigo 4º, incisos II, IX e X);

**Considerando** que constitui direito individual ou coletivo a igualdade, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a brasileiros e estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade (CF, artigo 5º), dentre outros;

**Considerando** que a Constituição Federal assegurou como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados (CF, artigo 6º);

**Considerando** as disposições da Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, no Protocolo de Nova York sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. e, especialmente, o disposto na Lei federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997; e

**Considerando** que a Constituição do Estado do Pará, em seu preâmbulo, destaca como aspiração a ser perseguido pelo Estado a justiça e o bem-estar de todos, dentre outros princípios federativos já referidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito desta Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, o Comitê Intersetorial Municipal de Acolhimento e Atenção à População Indígena Warao - CIMAPIW, que rege-se-á pelas disposições deste decreto.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** - A administração municipal deverá apresentar aos Líderes da população dos Warao, cópia deste Decreto traduzido para sua língua materna ou em Espanhol.

**Art. 2º.** O Comitê Intersetorial Municipal de Acolhimento e Atenção à População Indígena Warao - CIMAPIW, órgão de deliberação coletiva, será composto pelos seguintes membros:

I - O Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, que o presidirá;

II – 1 (um) membro representante do Gabinete do Prefeito;

III – 1 (um) membro representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – 1 (um) membro do Legislativo (da Comissão de Direitos Humanos);

V – 1 (um) membro do Ministério Público Estadual;

VI – 1 (um) membro da Defensoria Pública do Estado;

VII – 1 (um) comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR;

VIII – 1 (um) representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

IX – 3 (três) representantes dos Warao;

X – 1 (um) representante da Universidade Federal do Estado do Para - UFPA;

XI – 1 (um) representante de cada uma das Secretarias Municipais a seguir relacionadas:

a) Secretaria de Saúde;

b) Secretaria de Habitação;

c) Secretaria de Educação;

d) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

e) Secretaria de Segurança Pública;

f) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

XIII - 2 (dois) representantes de organizações não governamentais voltadas a atividades de assistência e proteção a refugiados no Estado do Pará e no País, indicados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

**§ 1º** - Cada membro do CIMAPIW terá um suplente;

**§ 2º** - Os membros do CIMAPIW e seus suplentes, indicados pelos dirigentes dos órgãos que o compõem, serão nomeados pelo Prefeito do Município.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** - O CIMAPIW reunir-se-á sempre que necessário e mediante convocação de seu Presidente, deliberando por maioria simples.

**Art. 4º.** - A função de integrante do CIMAPIW não será remunerada, considerado seu exercício serviço público relevante.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 de abril de 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua